Quarto Termo Aditivo - Altera o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Maranhão, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO MARANHÃO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM alterar neste documento os termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 31 de março de 2010 e consolidado por meio do Terceiro Termo Aditivo em 03 de maio de 2016, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de partícipes e alteração de vigência do ACORDO firmado entre as partes em 31/03/2010 e consolidado em 03/05/2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Segundo, e CLÁSULA QUARTA, respectivamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPES

Nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA - PARÁGRAFO SEGUNDO do ACORDO, os órgãos a seguir identificados tornam-se partícipes do ACORDO e, nesses termos, passam a compor a rede de controle estadual:

Secretaria de Fazenda do Município de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30 participe colaborador;

Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão (PRF/MA), CNPJ: 00.394.494/0119-28 - partícipe colaborador;

- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB/MA), CNPJ: 06.780.522/0001-30 - partícipe colaborador;
- Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), CNPJ 07.371.081/0001-85 - partícipe colaborador;
- Polícia Civil do Estado do Maranhão, CNPJ: 09.554.912/0001-80 partícipe colaborador;
- Controladoria-Geral do Município de São José de Ribamar, CNPJ 06.351.514/0001-78 partícipe colaborador;
- Banco do Brasil S/A Superintendência de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão, CNPJ 00.000.000/1760-44 - participe colaborador;
- Conselho Regional de Contabilidade, CNPJ 06.352.009/0001-48 partícipe colaborador;

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA - I PARÁGRAFO SEGUNDO DO ACORDO ORIGINAL

A Cláusula Segunda - Parágrafo Segundo passa a vigorar com a seguinte redação

"Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, na condição de partícipes colaboradores, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos partícipes, tendo direito a ampla participação nas discussões, eventos, debates e reuniões da Rede de Controle no Estado do Maranhão, excluindo-se a possibilidade de assento na Coordenação Executiva, esta restrita aos órgãos listados na Cláusula Segunda do Termo Original, atualizada pela Cláusula Quinta do terceiro termo aditivo."

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Considerando os termos do Primeiro Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação que estabeleceu vigência por 60 (sessenta), meses contados a partir de sua publicação em 26/6/2014, combinado com o conteúdo da Cláusula Nona do Terceiro Termo Aditivo ao Presente Acordo de Cooperação que estabeleceu a vigência desta avença até 26/6/2019, prorrogável por igual período de 60 meses, por meio do presente Termo Aditivo findar-se-á a vigência do presente Acordo em 26/6/2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO consolidado firmado entre os partícipes.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em aditamento à Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica, fica assente que as controvérsias jurídicas ou casos omissos decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente ou amigavelmente, serão submetidas, em primeiro lugar, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos da Lei nº 13.400, de 26/6/2015, da Portaria AGU nº 1.281, de 27/9/2007, e da Portaria AGU nº 1.099, de 28/7/2009. Caso permaneça a divergência, a demanda será submetida e julgada no Forro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro for, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

São Luís, MA, 23 de abril de 2019.

Instituição 🔭	Representante
Tribunal de Contas da União	Alexandre José Caminha Walraven Secretário de Controle Externo

Instituição	Representante	Assinatura
ontroladoria-Geral da União Estado do Maranhão	Leylane Maria da Silva Chefe da CGU/MA	Deylone )
ecretaria de Transparência <mark>e</mark> ontrole no Estado do laranhão	Lilian Regia Gonçalves Guimaraes Secretária	Opti Tag Rels
linistério Público de Contas do stado do Maranhão	Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-Geral	Paulo Henrique Arabio dos Rels Procurador Gera de Contas Procurador Gera de Contas
finistério Público do Estado do faranhão	Luiz Gonzaga Martins Coelho Procurador-Geral de Justiça	QUE S
uperintendência Regional da aixa Econômica Federal do stado do Maranhão	Silvia Leandra Pelloso Superintendente	SILVIA LEANDRA PELLOSO Superintendente Regional Mat. 043.554-8
uperintendência Regional de olícia Federal no Estado do faranhão	Cassandra Ferreira Alves Parazi Superintendente	Nat. 043.554-8 Superintendência Regional/MA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL  CASSANDRA Ferreira Aives Par Delegada de Policia Eederal
ribunal de Contas do Estado o Maranhão	Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior Presidente	Delegada de Palicia de SRIPA  Superintendente Republida SRIPA  Companya de Maria de SRIPA  Companya de Maria de Republida SRIPA  Companya de Maria
Controladoria-Geral do Município de São Luís	Jackson dos Santos Castro Controlador-Geral	
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	José Raimundo Leite Filho Procurador-Chefe	José Raimundo Leite Filh Procurador-Chefe
Procuradoria da União no Estado do Maranhão	Fabricio Santos Dias Procurador-Chefe	Kacilda Rodrigues dos Santos Raposo Advogada da União Procuradora-Chefe da União no Maranhão Substituta
Procuradoria Federal no Estado do Maranhão	Marcelo Lauande Bezerra Procurador-Chefe	Marcelo Lauande Bezerra Procurador Federal Chefe da PF/MA Mat.: SIAPE nº 1554146
Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde/MA	Wang Yi Ran Chefe do Serviço de Auditoria	MANG YI RAN MAL 2685624 Ghefe da SEAUDIN DENASUSMA

N X

Instituição	Representante	Assinatura
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís - DRF-SLS	Roosevelt Aranha Sabóia Delegado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRA DELEGACIA DA RECEITA PEDERAL DO BRASIL EM SÃO L  ROOSEVEIT Aranha Saboia AFRB - Mat. 57660 Defegado
Secretaria de Estado da Faz <mark>e</mark> nda do Maranhão	Marcellus Ribeiro Alves Secretário	Manuell of
Consultor Jurídico da União no Maranhão	Cleyton Ribeiro Junior Consultor Jurídico	Atujo 1
t'ribunal Regional Eleitoral <mark>d</mark> o Maranhão	Cleonis Carvalho Cunha Presidente	un
Procuradoria Geral do Esta <mark>d</mark> o do Maranhão	Redrigo Maia Rocha Procurador Geral	
Secretaria de Segurança Pública no Estado do Maranhão	Jefferson Miler Portela e Silva Secretário	Jefferson Miler Portetore Stitus Sec. de Estado da Sep. Pública
Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Maranhão	Mauro Simas Eklund Superintendente Estadual	Mario Ekkins
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão	Thiago Roberto Morais Diaz Presidente	Slings Bessig his
Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão	Tarcísio José Sousa Bonfim Presidente	Presidente da AMPEM
Secretaria de Fazenda do Município de São Luís/MA	Delcio Rodrigues e Silva Neto Secretário	
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão	Paulo Fernando Nunes Moreno Superintendente Regional	Tukan

N 8

Representante	Assinatura
Leonardo do Nascimento Diniz Delegado Geral de Polícia Civil	Vag-
Maria Helena de Oliveira Costa Controladora-Geral do Município de São José de Ribamar	July 1
Alison Aguiar da Costa Superintendente de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão	Alison Aguist da Cost
João Conrado de Amorim Carvalho Presidente do Conselho Regional de Contabilidade	João Conrado de A. Carvallao
	Leonardo do Nascimento Diniz Delegado Geral de Polícia Civil  Maria Helena de Oliveira Costa Controladora-Geral do Município de São José de Ribamar  Alison Aguiar da Costa Superintendente de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão  João Conrado de Amorim Carvalho Presidente do Conselho Regional

Testemunhas:

RG: 265 49 79

CPF: 832056323-70

RG: 980024 70641

CPF: 658111433-20

Manarta Strey

Mun Marian

Marin

Www D

Heil

79 2.0 B